

MUNICÍPIO DE PAREDES

PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ano letivo 2026/2027

PELOURO DA EDUCAÇÃO



ÍNDICE

ÍNDICE	2
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONSULTADA.....	3
NOTA INTRODUTÓRIA.....	5
1. CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA E DEMOGRÁFICA.....	5
2. ENQUADRAMENTO.....	5
CARACTERIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ESTABELECIMENTOS EDUCAÇÃO E DE ENSINO.....	8
TÍTULO I – REDE DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10
1. ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ABRANGIDOS	11
2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	11
3. LINHAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO – REDE UNIR	13
4. COMPETÊNCIAS DOS INTERVENIENTES.....	16
TÍTULO II – TRANSPORTE ESCOLAR FERROVIÁRIO.....	16
TÍTULO III – TRANSPORTE DE ALUNOS AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 9/2023, DE 04 DE JANEIRO.....	17
TÍTULO IV – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO.....	20
CAPÍTULO I – NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE PASSE ESCOLAR COMPARTICIPADO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO.....	21
1. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	21
2. ALUNOS / CRIANÇAS ABRANGIDOS	22
3. PROCEDIMENTOS E RESPECTIVA CALENDARIZAÇÃO	23
4. REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE	26
5. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	28
6. PREVISÃO DO Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR	28
7. PREVISÃO DOS ENCARGOS.....	29
8. CIRCUITOS E PARAGENS A UTILIZAR	29
9. COMPETÊNCIAS DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	38
10. COMPETÊNCIAS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS/ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO.....	39
11. COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO E DOS OPERADORES.....	39
TÍTULO V – RESUMO DAS DESPESAS (previsão)	40
TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	41

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONSULTADA

- ☞ Lei nº 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual: Lei de Bases do Sistema Educativo.
- ☞ Lei nº 13/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei nº 17-A/2006, de 26 de novembro, pelo Decreto-Lei nº 255/2007, de 13 de julho, e pela Lei nº 5/2013, de 22 de janeiro: define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos.
- ☞ Decreto-lei nº 55/2009, de 2 de março, na sua redação atual: estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.
- ☞ Lei nº 85/2009, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 65/2015, de 3 de julho: estabelece o regime de escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar.
- ☞ Resolução do Conselho de Ministros nº 44/2010, de 14 de julho: estabelece orientações para o reordenamento escolar.
- ☞ Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada: Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.
- ☞ Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e pelo Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho: regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré -escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH).
- ☞ Lei nº 52/2015, de 9 de junho: aprova do Regime Jurídico do Serviço de Transporte de Passageiros e revoga a Lei nº 1/20019, de 5 de janeiro, e o Regulamento de Transportes em Automóveis (Decreto nº 37272, de 31 de dezembro de 1948).
- ☞ Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atualizada: concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Revoga o Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro que regulamentava a transferência de novas competências em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares.

☞ Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho: estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2008, de 31 de dezembro.

☞ Lei n.º 2/2020, de 31 de março: aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2020.

☞ Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 07 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16-07-2020, pelo Decreto-Lei n.º 106-A/2020, de 30-12-2020, pela Lei n.º 75-B/2020, de 31-12-2020, pelo Decreto-Lei n.º 6-B/2021, de 15-01-2021, pelo Decreto-Lei n.º 39/2021, de 31-05-2021, pelo Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27-11-2021, pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2022, de 30-06-2022 e pelo Decreto-Lei n.º 89/2022, de 30-12-2022: estabelece e definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19.

☞ Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril: Procede à alteração do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, que estabelece os procedimentos de matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos.

☞ Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril: Procede à segunda alteração do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, com a redação dada pelo Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril.

☞ Decreto-Lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro: Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2023

☞ Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro: Aprova o Orçamento do Estado para 2024

☞ Portaria n.º 7-A/2024, de 05 de janeiro: Define, ao abrigo do artigo 23.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes, nas modalidades sub 18+TP e estudante sub 23+TP, bem como os procedimentos relativos à sua operacionalização e compensação.

☞ Portaria n.º 307-A/2024, de 28 de novembro, que procedeu à primeira alteração da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro.

Com base na legislação atrás identificada foi elaborado o presente Plano de Transporte Escolar.

NOTA INTRODUTÓRIA

1. CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA E DEMOGRÁFICA

O concelho de Paredes localiza-se no norte de Portugal Continental, no distrito do Porto. Com as alterações introduzidas pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o concelho de Paredes deixou a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa e passou a integrar a Área Metropolitana do Porto (AMP). O município é limitado a norte pelo Município de Paços de Ferreira, a nordeste por Lousada, a este por Penafiel, a sudoeste por Gondomar e a oeste por Valongo. Este concelho tem uma área de cerca 156,76 km² e uma população residente de 84 354 habitantes, de acordo com os resultados dos Censos 2021, registando-se uma variação de -2,9% comparativamente aos resultados do XV Recenseamento Geral da População de 2011.

Constituído administrativamente por vinte e quatro freguesias, com a entrada em vigor da Lei nº 11-A/2013, de 28 de janeiro (reorganização administrativa do território das freguesias), o número de freguesias diminuiu para dezoito, a saber: Aguiar de Sousa, Astromil, Baltar, Beire, Cête, Cristelo, Duas Igrejas, Gandra, Louredo, Lordelo, Parada de Todeia, Paredes (agregação das freguesias de Besteiros, Bitarães, Castelões de Cepeda, Gondalães, Mouriz e Vila Cova de Carros), Rebordosa, Recarei, Sobreira, Sobrosa, Vandoma e Vilela.

2. ENQUADRAMENTO

A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, atribuiu aos Municípios a competência de assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

Para os Municípios do continente, a transferência de competências em matéria de transporte escolar ocorre em 1984, com o Decreto-Lei 299/84, de 5 de setembro, normativo revogado recentemente pelo Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro. De acordo com este diploma a organização e controlo dos transportes escolares são da competência das câmaras municipais da área de residência dos alunos.

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atualizada, define o plano de transporte escolar como o instrumento, a nível municipal, de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário. O plano de transporte escolar conjuga e complementa a rede de transportes públicos e outros planos de transportes em vigor na respetiva área de abrangência

Este documento prevê ainda a gestão de procedimentos relacionados com os transportes escolares, procurando garantir o seu melhor funcionamento no cumprimento das condições de segurança previstas na legislação em vigor. O plano de transporte escolar visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à

educação pré-escolar e à educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais e seletivas no âmbito da educação inclusiva.

Os números apresentados constituem efetivamente a previsão possível tendo em conta as tendências anteriormente verificadas.

Apresenta-se ainda um conjunto de normas e procedimentos a adotar na operacionalização do plano, realçando a especificação dos alunos a abranger e a modalidade do apoio, bem como a calendarização de cada uma das fases do processo.

O Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2026/2027 é submetido ao parecer do Conselho Municipal de Educação e à aprovação da Câmara Municipal, de acordo nos termos do nº 1, do art.º 21º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro.

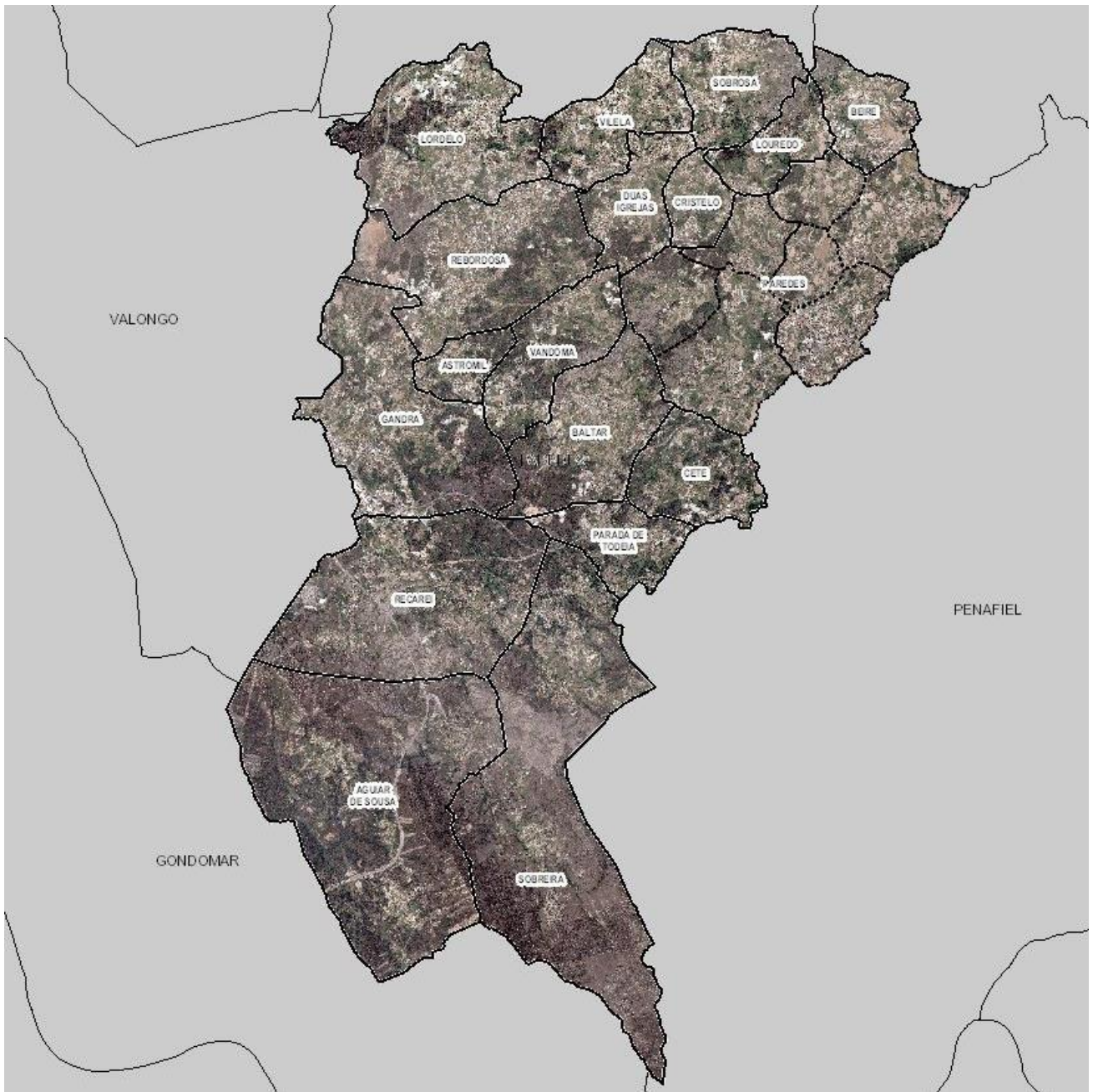


Figura 1 – Mapa do concelho de Paredes

CARACTERIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ESTABELECIMENTOS EDUCAÇÃO E DE ENSINO

Apresenta-se a rede pública de estabelecimento de educação e ensino da educação pré-escolar, ensino básico, secundário e profissional:

Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada	Estabelecimento de educação e ensino	Educação pré-escolar	1.º ciclo	2.º ciclo	3.º ciclo	Secundário	Profissional
Agrupamento de Escolas Daniel Faria	Escola Secundária Daniel Faria				x	x	x
	Escola Básica de Baltar	x	x	x	x		
	Escola Básica de Cete	x	x				
	Escola Básica de Gandra	x	x				
	Jardim de infância de Astromil	x					
	Jardim de infância de Lagar	x					
	Jardim de infância de Lage	x					
Agrupamento de Escolas de Cristelo	Escola Básica e Secundária de Cristelo			x	x	x	x
	Escola Básica de Duas Igrejas	x	x				
	Escola Básica de Sobrosa	x	x				
Agrupamento de Escolas de Lordelo	Escola Básica e Secundária de Lordelo			x	x	x	x
	Escola Básica n.º 1 de Lordelo	x	x				
	Escola Básica n.º 2 de Lordelo	x	x				
Agrupamento de Escolas de Paredes	Escola Básica e Secundária de Paredes			x	x	x	x
	Jardim de infância de Paredes	x					
	Jardim de infância de Carreiras Verdes	x					
	Jardim de infância de Estrebuela	x					
	Jardim de infância de Boavista	x					
	Jardim de infância de Talhõ	x					
	Jardim de infância de Mõ	x					
	Jardim de infância de Monte	x					
	Escola Básica n.º 2 de Paredes	x	x				
	Escola Básica de Mouriz	x	x				
	Escola Básica de Bitarães	x	x				
Agrupamento de Escolas de Sobreira	Jardim de infância de Pulgada	x					
	Escola Básica e Secundária de Sobreira			x	x	x	
	Escola Básica de Recarei	x	x				
	Escola Básica n.º 1 de Sobreira	x	x				

Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada	Estabelecimento de educação e ensino	Educação pré-escolar	1.º ciclo	2.º ciclo	3.º ciclo	Secundário	Profissional
Agrupamento de Escolas de Vilela	Escola Básica de Serrinha	x	x				
	Jardim de infância de São Marcos	x					
	Escola Básica n.º 1 de Rebordosa	x	x				
	Escola Básica de Vilela	x	x				
	Escola Básica e Secundária de Vilela				x	x	x
	Escola Básica e Secundária de Rebordosa				x	x	x
Escola Secundária de Paredes					x	x	x

TÍTULO I – REDE DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Ao longo dos anos a mobilidade tem sofrido diversas alterações. Desde o início do ano letivo 2023/2024 foi sentido, neste concelho, o impacto de algumas alterações, concretamente, a adoção do passe andante e a transição para a rede UNIR, no âmbito do contrato celebrado entre a Área Metropolitana do Porto (AMP) e a empresa Nex Continental, decorrente do concurso público internacional, ao abrigo do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP).

Para além disso, foi criado pelo Orçamento do Estado de 2024, no seu artigo 169º, o programa Incentiva +TP, que substitui o Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos e o Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público.

A Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, define, ao abrigo do artigo 23.º do RJSPTP, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes, nas modalidades sub 18+TP e estudante sub 23+TP, bem como os procedimentos relativos à sua operacionalização e compensação. A Portaria n.º 307-A/2024, de 28 de novembro, procedeu à primeira alteração da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, com vista a alargar a gratuitidade do passe para jovens estudantes a todos os indivíduos até aos 23 anos, renomeia-se o «passe gratuito para jovens estudantes» para «passe gratuito para jovens».

Os passes gratuitos para jovens têm por objetivo a disponibilização de passes gratuitos a crianças e jovens dos 4 aos 18 anos, inclusive, na modalidade sub 18+TP, e jovens até aos 23 anos, inclusive, na modalidade sub 23+TP, designados 'beneficiários'. Estes passes gratuitos para jovens são uma modalidade tarifária que confere uma isenção do pagamento dos títulos mensais.

Conforme n.º 2, do artigo 11.º, **«os títulos de transporte de utilização mensal preexistentes à entrada em vigor da presente portaria, dirigidos a crianças ou estudantes, nomeadamente aos atuais beneficiários de passes de transporte escolar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, podem ser substituídos pelos passes gratuitos para jovens estudantes previsto na presente portaria.»**

O princípio de aplicação desta portaria é o de que todos os jovens têm direito ao passe gratuito. Assim, esta medida vem mudar as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

As requisições e a autorização para atribuição de passe aos alunos das escolas já não cabem ao Município de Paredes.

O **Andante** é o título de transporte intermodal que permite viajar nos transportes públicos da Área Metropolitana do Porto. Quer viaje de autocarro, de metro ou de comboio, pode usar sempre o Andante. As informações relativas ao passe andante estão disponíveis em <https://andante.pt/>.

1. ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ABRANGIDOS

O plano foi elaborado considerando o serviço que será necessário garantir nos seguintes estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Paredes:

- Escola Básica de Baltar (Agrupamento de Escolas Daniel Faria - Baltar)
- Escola Básica e Secundária de Cristelo (Agrupamento de Escolas de Cristelo)
- Escola Básica e Secundária de Lordelo (Agrupamento de Escolas de Lordelo)
- Escola Básica e Secundária de Paredes (Agrupamento de Escolas de Paredes)
- Escola Básica e Secundária de Rebordosa (Agrupamento de Escolas de Vilela)
- Escola Básica e Secundária Vilela (Agrupamento de Escolas de Vilela)
- Escola Básica e Secundária de Sobreira (Agrupamento de Escolas de Sobreira)
- Escola Secundária Daniel Faria – Baltar (Agrupamento de Escolas Daniel Faria – Baltar)
- Escola Secundária de Paredes

2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os horários abaixo indicados são os possíveis de identificar nesta fase, considerando que as orientações para organização do ano letivo, habitualmente, são divulgadas em julho. Antes do início do ano letivo, os agrupamentos de escolas e escola secundária informarão o Município dos horários definitivos de funcionamento.

Pretende-se que haja um trabalho conjunto com a TMP – Transportes Metropolitanos do Porto e com o operador Nex Continental em ordem a articular, da melhor forma possível, os horários de transporte às necessidades dos alunos que dele beneficiem, sem descurar também do serviço público de transporte à restante população, sendo que as decisões finais não cabem ao Município de Paredes.

	Turno da manhã		Turno da tarde		Turno da manhã		Turno da tarde		Turno da manhã		Turno da tarde		Turno da manhã		Turno da tarde		Turno da manhã		Turno da tarde	
	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
EB BALTAR (1)	08:10	13:35	13:40	17:10	08:10	13:35	13:40	17:10	08:10	13:35	13:40	17:10	08:10	13:35	13:40	17:10	08:10	13:35	13:40	17:10
ES DANIEL FARIA (1)	08:10	13:35	13:40	17:10	08:10	13:35	13:40	17:10	08:10	13:35	13:40	17:10	08:10	13:35	13:40	17:10	08:10	13:35	13:40	17:10
EBS CRISTELO	08:15	13:00	13:05	17:45	08:15	13:00	13:05	17:45	08:15	13:00	13:05	17:45	08:15	13:00	13:05	17:45	08:15	13:00	13:05	17:45
EBS LORDELO	08:30	13:25	13:30	17:25	08:30	13:25	13:30	17:25	08:30	13:25	13:30	16:25	08:30	13:25	13:30	17:25	08:30	13:25	13:30	17:25
EBS PAREDES	08:25	13:15	13:30	18:10	08:25	13:15	13:30	18:10	08:25	13:15	13:30	18:10	08:25	13:15	13:30	18:10	08:25	13:15	13:30	18:10
EBS SOBREIRA	08:15	13:05	13:20	16:25/ 18:10	08:15	13:05	13:20	16:25/ 18:10	08:15	13:05	13:20	16:25/1 8:10	08:15	13:05	13:20	16:25/1 8:10	08:15	13:05	13:20	16:25/ 18:10
EBS REBORDOSA	08:30	13:30	13:35	18:35	08:30	13:30	13:35	18:35	08:30	13:30	13:35	16:50	08:30	13:30	13:35	18:35	08:30	13:30	13:35	18:35
EBS VILELA	08:30	13:30	13:35	18:35	08:30	13:30	13:35	18:35	08:30	13:30	13:35	16:50	08:30	13:30	13:35	18:35	08:30	13:30	13:35	18:35
ES PAREDES (2)	08:15	13:00	13:05	15:50/ 16:55/ 17:50	08:15	13:00	13:05	15:50/ 16:55/ 17:50	08:15	13:00	13:05	15:50/1 6:55/ 17:50	08:15	13:00	13:05	15:50/1 6:55/ 17:50	08:15	13:00		
(1) - não há alunos apenas com horário da tarde, ou seja, não há necessidade de transporte no sentido residência - escola para entrada na parte da tarde																				
(2) - Não têm alunos só a entrar de tarde com aulas de tarde																				

3. LINHAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO

REDE UNIR

Linha	Designação Linha UNIR
7005	Penafiel (centro) – Valongo (Estação de Susão) via Paredes
7007	Penafiel (centro) – Porto (Hosp. S. João) via Paredes pela A4
7008	Paredes (Lordelo) – Porto (Hosp. S. João) pela A4
7009	Paredes (Gandra CESPU) – Porto (Estádio do Dragão)
7010	Paredes (Gandra CESPU) – Valongo (centro) via Retorta
7301	Paços de Ferreira (Modelos) - Paredes (centro)
7302	Paredes (centro) – Gandra (CESPU) via Vilela
7303	Baltar (centro escolar) – Gandra (CESPU) via Cristelo
7304	Paredes (centro) – Baltar (Centro escolar) via Cristelo
7305	Paços de Ferreira (Modelos) - Porto (H. S. João) via Lordelo pela A4
7306	Paredes (Centro) – Lordelo (Parteira)
7307	Cristelo (Esc. EB2/3 Cristelo) - Gandra (CESPU)
7308	Paços de Ferreira (centro) - Paredes (centro) via Lordelo
7309	Paços de Ferreira (centro) - Valongo (Estação Susão) via Lordelo
7310	Paços de Ferreira (centro) - Paredes (centro) via Sobrosa
7311	Paços de Ferreira (Esc EB2/3) - Paredes (centro) via Duas Igrejas
7312	Paços de Ferreira (Esc EB2/3) - Paredes (centro) via Freamunde
7313	Paços de Ferreira (Esc EB2/3) - Paredes (centro) via Beire
7314	Lousada (Nevogilde) - Paredes (centro) via Gondalães
7315	Paredes (Escolas) - Gondomar (Melres) via Hospital TS
7316	Sobreira (Vilar) - Valongo (Portela) via Gandra
7317	Paredes (Pavilhão Multiusos) - circular via Hosp. do Tâmega e Sousa
7318	Paredes (Pavilhão Multiusos) - circular via Hosp. do Tâmega e Sousa
7319	Baltar (Centro Escolar) – Recarei (Valvide) via Cete
7320	Paredes (Estação Recarei-Sobreira) - Valongo (Estação Susão)
7321	Lousada (Centro) - Valongo (Estação Susão) via Hospital TS
7322	Paredes (centro) - Porto (Hosp. S. João) pela A4
7323	Sobreira (Santa Comba) - Estação Recarei-Sobreira
7324	Penafiel (centro) - Porto (Hosp. S. João) pela A4 via Gandra
7325	Paredes (Centro escolar Baltar) - Valongo (Hosp. S. Martinho) via Vilarinho de Baixo
7326	Paredes (centro) - Baltar (centro escolar) via Cete

7327	Paredes (Centro escolar Baltar) - Valongo (Sobrado de Baixo)
7328	Baltar (Centro Escolar) – Gandra (Guardão)
7329	Baltar (Centro escolar) - Gandra (Vilarinho de Cima)
7330	Paredes (Gandra Guardão) - Valongo (Estação de Valongo) via Sobrado
7331	Baltar (Centro escolar) - Estação Recarei-Sobreira
7332	Paredes (Sobreira Casconha) - Porto (Hosp. S. João) pela A4
7333	Paços de Ferreira (centro) - Valongo (Estação Susão) via Lordelo
7334	Paços de Ferreira (centro) - Paredes (Vilela)
7335	Cristelo (Esc. EB2/3) - Baltar (Centro escolar) via Moinhos
7336	Paços de Ferreira (Modelos) – Porto (Hosp. S. João) via Alto de Vila pela A4
8005	Valongo (Estação Valongo) – Gondomar (Souto)
8008	Paredes (Aguiar de Sousa) – Gondomar (Souto)
8011	Paredes (Sobreira Santa Comba) – Gondomar (Hospital Fernando Pessoa)
8016	Paredes (Sarnada) – Porto (Estação de Campanhã) pela Marginal
8026	Gondomar (Porqueira) – Gondomar (Hospital Fernando Pessoa)

REDE LINHAS

Linha	Designação Linha
114	Porto - Lixa
116	Porto – Felgueiras (via Paredes e A4)
134	Cabroelo – Recarei Sobreira (estação)
160	Paços de Ferreira - Paredes (via Freamunde e Besteiros)
167	Paços de Ferreira – Hospital Padre Américo
175	Penafiel - Paredes

1.1. LINHAS DA REDE UNIR QUE SERVEM AS ESCOLAS DO CONCELHO

Estabelecimento de ensino	Linha
EB BALTAR	7005 (passa na estrada nacional) / 7007 (passa na estrada nacional) / 7303 / 7304 / 7319 / 7321 (passa na estrada nacional) / 7324 (passa na estrada nacional) / 7325 / 7326 / 7327 / 7328 / 7329 / 7331 / 7335
ES DANIEL FARIA	7005 / 7007 / 7301 / 7303 / 7304 / 7319 / 7321 / 7324 / 7325 / 7326 / 7327 / 7328 / 7329 / 7331 / 7335
EBS CRISTELO	7302 / 7304 / 7306 / 7307 / 7308 / 7311 / 7334 / 7335
EBS LORDELO	7008 / 7301 / 7305 / 7306 / 7307 / 7308 / 7309 / 7333
EBS PAREDES	7005 / 7007 / 7301 / 7302 / 7304 / 7306 / 7308 / 7310 / 7311 / 7312 / 7313 / 7314 / 7315 / 7317 / 7318 / 7321 / 7322 / 7324 / 7326
EBS SOBREIRA	7315 / 7316 / 7319 / 7320 / 7323 / 7331 / 7332
EBS REBORDOSA	7301 / 7302 / 7303 / 7305 / 7307
EBS VILELA	7301 / 7302 / 7303 / 7305 / 7307 / 7308 / 7334
ES PAREDES	7005 / 7007 / 7301 / 7302 / 7304 / 7306 / 7308 / 7310 / 7311 / 7312 / 7313 / 7314 / 7315 / 7317 / 7318 / 7321 / 7322 / 7324 / 7326

2. COMPETÊNCIAS DOS INTERVENIENTES

2.1. COMPETE AO MUNICÍPIO DE PAREDES:

Organizar fiscalizações ao longo do ano letivo para melhor aferir do funcionamento do serviço de transporte e para garantir a segurança a todos os alunos do concelho.

2.2. COMPETE AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLA SECUNDÁRIA:

- 2.2.1. Avisar previamente o Município de Paredes sobre alterações de horário ou de encerramento da Escola, devido a situações pontuais.
- 2.2.2. Enviar, sempre que entender oportuno, informação sobre a forma como está a decorrer o funcionamento dos transportes, a fim de serem reportadas à entidade responsável pela gestão da rede UNIR

2.3. COMPETE AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO/ALUNOS

- 2.3.1. Assegurar os procedimentos de adesão ao passe gratuito para jovens estudantes.
- 2.3.2. As regras estabelecidas na Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, na sua redação atual.

TÍTULO II – TRANSPORTE ESCOLAR FERROVIÁRIO

Remete-se para o Título I. Os alunos que utilizem a empresa Comboios de Portugal devem proceder de igual forma para a adesão e carregamento dos passes Andante. Para além do site <https://andante.pt/> pode ainda ser consultado o site <https://www.cp.pt/passageiros/pt>.

TÍTULO III – TRANSPORTE DE ALUNOS AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 9/2023, DE 04 DE JANEIRO

1.1. Transporte de crianças e alunos ao abrigo da Portaria n.º 9/2023, de 04 de janeiro

O quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, estabelece a correspondência entre as competências descentralizadas e a organização da oferta pública de ensino básico e secundário que assegura o cumprimento da escolaridade obrigatória das crianças e jovens em idade escolar. Por conseguinte, os órgãos municipais passaram a exercer competências de organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios da ação social escolar, anteriormente exercidos pela Administração central, designadamente o transporte de alunos com necessidades específicas individuais que não podem utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares.

De acordo com a Portaria n.º 9/2023, de 04 de janeiro, são elegíveis para o transporte a que se refere aquele diploma os alunos identificados nas alíneas abaixo com necessidades educativas específicas individuais e que não possam, comprovadamente, utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares:

- a) Com mobilidade reduzida que comprometa a utilização dos transportes regulares ou dos transportes escolares;
- b) Com dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que tenham sido sinalizadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusivas.

A elegibilidade para o transporte de alunos com necessidades específicas individuais estabelecidas nas alíneas anteriores, é aplicada tendo em consideração as condições a seguir expostas:

- 1- Crianças e alunos **residentes** no concelho de Paredes:
 - a. Crianças e alunos que se matriculem, no ano letivo 2026/2027, em estabelecimento de educação e ensino que cumpra o encaminhamento, conforme definido na Carta Educativa deste Município;
 - b. Crianças e alunos que se matriculem em escolas de referência de ensino bilingue de alunos surdos e de ensino de alunos cegos e com baixa visão, quando seja a escola mais próxima da residência.
 - c. Crianças e alunos que no ano letivo 2025/2026 beneficiaram deste serviço em escolas do concelho, à exceção dos alunos que, ao transitarem de ciclo de ensino, implique mudança de estabelecimento de ensino. Neste último caso, quando a respetiva escola apresente

fundamentação inequívoca para a continuidade da criança/aluno no Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, os serviços do Município analisarão e decidirão individualmente sobre cada uma das situações.

- d. Crianças e alunos que no ano letivo 2025/2026 beneficiaram deste serviço para escolas fora do concelho, à exceção dos alunos que, ao transitarem de ciclo de ensino, não se matriculem no estabelecimento de ensino de encaminhamento da área de residência. Neste último caso, quando a respetiva escola apresente fundamentação inequívoca para a continuidade da criança/aluno no Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, os serviços do Município analisarão e decidirão individualmente sobre cada uma das situações.

2- Crianças e alunos **não residentes** no concelho de Paredes:

- a. Crianças e alunos que se matriculem, no ano letivo 2026/2027, em estabelecimento de educação e ensino do concelho de Paredes não serão elegíveis para usufruírem deste apoio municipal.
- b. Crianças e alunos que no ano letivo 2025/2026 beneficiaram deste serviço, continuam a usufruir das mesmas condições de transporte, enquanto permaneçam matriculados no mesmo estabelecimento de educação e ensino do concelho de Paredes.
- c. No caso de crianças e alunos que se encontram em situação de colocação administrativa (por imposição da DGESTE) deverá ser o Município da respetiva área de residência a suportar os eventuais encargos inerentes ao transporte. A colocação administrativa deverá ser sempre sustentada com documentação comprovativa emanada pela DGESTE.

3- A indicação das crianças / alunos que necessitam deste serviço será dada ao Município pelos Diretores. A confirmação/validação das crianças/alunos que usufruíram do serviço de transporte no ano letivo 2025/2026 e que manterão essa necessidade para o ano letivo 2026/2027 será dada pelos Diretores dos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada aos serviços do Município.

4- O transporte de crianças/ alunos com necessidades específicas individuais é efetuado de acordo com o calendário escolar, bem como no mês de julho para os alunos integrados no programa Atividades Inclusivas organizado pelo Município (caso seja realizado).

5- O transporte de crianças/alunos com necessidades específicas individuais realiza-se, exclusivamente:

- a. Entre a morada de residência e o estabelecimento de educação e ensino que frequenta;
- b. Entre a morada de residência e o local onde se realizam os Planos Individuais de Transição.

6- A eventual necessidade de acompanhamento durante o transporte deverá ser devidamente fundamentada pela equipa EMAEI. Para os casos em que seja identificada esta necessidade, o acompanhamento será assegurado, exclusivamente, por vigilante da empresa transportadora. Não é permitido o acompanhamento por parte de encarregado de educação ou outro familiar/adulto.

- 7- Para novos casos, para a atribuição do serviço de transporte, o Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada deverá remeter aos serviços do Município, através do Portal da Educação, pedido do qual deve constar os seguintes elementos relativos à criança / ao aluno:
- a. Cartão de cidadão / nº de documento de identificação
 - b. NIF
 - c. Data de nascimento
 - d. Ano de Escolaridade
 - e. Morada completa
 - f. Escola a frequentar
 - g. Justificação da equipa EMAEI
 - h. Horário Escolar (logo que esteja disponível)
- 8- Até ao dia 3 de cada mês, os agrupamentos de escolas/escola não agrupada deverão informar, em modelo próprio a disponibilizar pelos serviços do Município, os serviços efetivamente realizados no mês imediatamente anterior.

Para assegurar o transporte destes alunos, prevê-se uma despesa de 177 765,12 €.

1.2. Transporte de alunos escola – atividades com recurso a veículos do Município

Tendo em consideração o número de carrinhas para transporte adaptado disponível para o ano letivo 2026/2027 – duas viaturas –, o Município assegurará transporte de alunos que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva e que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino públicos deste concelho para atividades fora da escola, designadamente para a sala *snoezelen* e piscina, atendendo ao limite da lotação das viaturas bem como à disponibilidade de horário para o efeito.

O pedido de transporte para a sala *snoezelen* ou para a piscina deverá ser efetuado sempre pelo agrupamento de escolas/escola não agrupada, até 31 de agosto de 2026.

Prevê-se a seguinte despesa com as deslocações das duas carrinhas afetas ao Pelouro da Educação, para este efeito:

	Valor anual
Município de Paredes	26 232,91 €

TÍTULO IV – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO

No arranque do ano letivo 2026/2027 será assegurado transporte escolar, na modalidade de serviço especializado de transporte, para os seguintes estabelecimentos de educação e ensino:

- EB Baltar
- EB de Bitarães
- EB de Duas Igrejas
- EB de Gandra
- EB nº 1 de Lordelo
- EB nº 2 de Lordelo
- EB de Mouriz
- EB nº 1 de Rebordosa
- EB de Recarei
- EB nº 1 de Sobreira
- EB de Sobrosa
- EB de Vilela

Para a Escola Básica de Cete, a organização do serviço de transporte é da competência, por delegação, da Freguesia de Parada de Todeia.

O transporte para o JI de Boavista – Beire e para o JI de Pulgada – Aguiar de Sousa é assegurado, respetivamente, pela Junta de Freguesia de Beire e pela Junta de Freguesia de Aguiar de Sousa.

Desde o ano letivo 2021/2022, o Município celebrou acordos de cooperação com estas duas freguesias no sentido apoiar financeiramente o serviço prestado. Esse apoio manter-se-á para o ano letivo 2026/2027.

Os acordos de cooperação foram aprovados em reunião de Câmara Municipal de 13 de janeiro de 2022 e em sessão da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2022.

No ano letivo 2023/2024 foi também celebrado acordo de cooperação com a Freguesia de Parada de Todeia para transporte das crianças da educação pré-escolar para o JI de Lage. Este apoio manter-se-á para o ano letivo 2026/2027.

CAPÍTULO I – NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE PASSE ESCOLAR COMPARTICIPADO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Decorrente do contrato assinado com as empresas Valpi, Bus e Auto-Viação Pacense para prestação de serviço especializado de transporte escolar com os respetivos vigilantes em 13-08-2025 e 12-08-2025, respetivamente, o transporte será assegurado de acordo com a seguinte divisão, no ano letivo 206/2027.

Valpi, Bus

Estabelecimento de Educação e Ensino
EB Baltar
EB de Gandra
EB de Mouriz
EB de Recarei
EB nº 1 de Sobreira

Auto-Viação Pacense

Estabelecimento de Educação e Ensino
EB de Bitarães
EB de Duas Igrejas
EB nº 1 de Lordelo
EB nº 2 de Lordelo
EB nº 1 de Rebordosa
EB de Sobrosa
EB de Vilela

O Município prevê, assim, garantir o acesso ao transporte escolar às crianças e alunos das freguesias cujos estabelecimentos de educação e ensino encerraram, no âmbito do reordenamento previsto na Carta Educativa aprovada em 2006, e que frequentam a Educação Pré-Escolar e o 1º ciclo do Ensino Básico nas escolas atrás identificadas.

Sendo o transporte escolar um importante fator com impacto na dinâmica educacional, de ensino, social e cultural local, com uma contribuição fundamental para a qualidade de vida da população, em especial da população estudantil e dos seus pais, é determinante para a prossecução do interesse público municipal

assegurar este serviço especializado de transporte. O interesse dos cidadãos, em particular das crianças e alunos, é sempre o foco principal deste Município.

A utilização do transporte escolar de alunos do 1º ciclo e crianças da educação pré-escolar apresenta diversas vantagens:

- em termos ambientais, nomeadamente com a redução da pegada ecológica;
- em termos de segurança proporcionada aos alunos, considerando a existência de vigilantes nos autocarros;
- em termos de mobilidade, com uma redução do fluxo de trânsito nas imediações das escolas;
- na equidade no acesso à educação.

2. ALUNOS / CRIANÇAS ABRANGIDOS

2.1. O n.º 1, do art.º 20.º, do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, estabelece as seguintes condições de acesso ao transporte escolar:

- a) Gratuitidade para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam;
- b) Gratuitidade para os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiem de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija;
- c) Inelegibilidade para os benefícios previstos nas alíneas anteriores dos alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrícula.

2.2. Conforme atrás referido, o Município prevê, no entanto, garantir, para o ano letivo de 2026/2027, o acesso ao transporte escolar às crianças e alunos das freguesias cujos estabelecimentos de educação e ensino encerraram, no âmbito do reordenamento previsto na Carta Educativa aprovada em 2006, e que frequentam a Educação Pré-Escolar e o 1º ciclo do Ensino Básico nas escolas atrás identificadas.

2.3. Não obstante as distâncias estabelecidas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e tratando-se de um serviço especializado de transporte escolar, por opção da Câmara Municipal, é atribuído passe para utilização deste serviço às crianças e alunos que frequentem o estabelecimento de educação e ensino de encaminhamento ou outro, desde que sejam utilizadas, **obrigatoriamente**, as paragens definidas pelo Município no âmbito deste serviço e que constam deste Plano de Transporte Escolar. Esta última parte não se aplica no caso de escolas localizadas na mesma freguesia e com serviço de transporte escolar, bem como no caso da Escola Básica nº 2 de Paredes, quando se trata da escola de encaminhamento, uma vez que não existe serviço de transporte escolar organizado para aquele estabelecimento de educação e ensino, salvo nas situações de inexistência de vaga, devidamente

comprovada, ou em situações devidamente fundamentadas, carecendo, neste último caso, de aprovação mediante elaboração de informação técnica ao Vereador do Pelouro da Educação.

2.4. É ainda atribuído passe escolar pelo Município:

- a. A alunos/crianças que, por motivos de ordem profissional dos pais têm de ficar de manhã e/ou no final das atividades letivas em casa de familiares ou ama. Neste caso, será a residência do familiar ou ama a considerada para efeitos de determinação do estabelecimento de educação e ensino de encaminhamento;
- b. A alunos/crianças que, por motivos de ordem profissional e por inexistência de suporte familiar, frequentem estabelecimento de educação e ensino de acordo com o local de trabalho dos pais.

3. PROCEDIMENTOS E RESPECTIVA CALENDARIZAÇÃO

- 3.1. Os Encarregados de Educação ao efetuarem a inscrição no serviço devem conhecer as regras estabelecidas no presente Plano de Transporte Escolar.
- 3.2. Os Encarregados de Educação têm à disposição o Portal da Educação para poderem tratar dos assuntos relacionados com transporte escolar, de acordo com os seguintes procedimentos e calendário:

RENOVAÇÕES AUTOMÁTICAS PARA O ANO LETIVO 2026/2027 (os encarregados de educação que não precisam de proceder à renovação no Portal da Educação)

<u>Transporte escolar: pré-escolar</u>	<p>1- Os serviços de Educação do Município de Paredes disponibilizarão no Portal da Educação, até ao dia 29 de maio, um ofício aos encarregados de educação das crianças que no ano letivo 2025/2026 frequentaram a educação pré-escolar e usufruíram do serviço de transporte escolar, com indicação dos dados que vão ser considerados para o ano letivo 2026/2027 e que devem ser confirmados pelos encarregados de educação.</p> <p>2- As crianças que frequentaram a educação pré-escolar e usufruíram do serviço de transporte escolar em 2025/2026 nascidas no ano de 2019 ou entre janeiro e 15 de setembro de 2020 terão a renovação automática para o 1.º ano do 1º ciclo do ensino básico no serviço de transporte escolar, pelo que os encarregados de educação também terão disponível no Portal da Educação, o ofício do Município até ao dia 29 de maio.</p>	<p>Prazo para resposta dos encarregados de educação ao ofício remetido pelos serviços de educação: 17 de junho</p> <p>Só terão de responder ao ofício os encarregados de educação que pretendam alterar alguma informação que conste do ofício ou caso não pretendam o serviço para o ano letivo 2026/2027. Na falta de resposta, considera-se tacitamente aceite a inscrição e a informação constante do ofício.</p>
<u>Transporte escolar: 1.º ciclo</u>	<p>1- Os serviços de Educação do Município de Paredes disponibilizarão no Portal da Educação, até ao dia 29 de maio, um ofício aos encarregados de educação dos alunos que no ano letivo 2025/2026 frequentaram os 1.º, 2.º e 3.º anos e usufruíram do serviço de transporte escolar, com indicação dos dados que vão ser considerados para o ano letivo 2026/2027 e que devem ser confirmados pelos encarregados de educação.</p>	<p>Prazo para resposta dos encarregados de educação ao ofício remetido pelos serviços de educação: 17 de junho</p> <p>Só terão de responder ao ofício os encarregados de educação que pretendam alterar alguma informação</p>

		que conste do ofício ou caso não pretendam o serviço para o ano letivo 2026/2027. Na falta de resposta, considera-se tacitamente aceite a inscrição e a informação constante do ofício.
--	--	---

INSCRIÇÕES PARA O ANO LETIVO 2026/2027 A EFETUAR, OBRIGATORIAMENTE, ATRAVÉS DO PORTAL DA EDUCAÇÃO

<u>Transporte escolar: pré-escolar</u>	As crianças que vão frequentar pela primeira vez a educação pré-escolar e pretendam beneficiar do serviço de transporte escolar.	Prazo de inscrição: de 22 de abril a 12 de junho
	As crianças que, apesar de já terem frequentado a educação pré-escolar no ano letivo 2025/2026, não usufruíram do serviço de transporte escolar e pretendam agora usufruir para o ano letivo 2026/2027.	
<u>Transporte escolar: 1.º ciclo</u>	Alunos que pretendam usufruir do serviço de transporte escolar que se matriculem no 1.º ano do 1.º ciclo e não tenham usufruído do serviço de transporte na educação pré-escolar no ano letivo 2025/2026. <u>Exemplo 1:</u> A criança X frequentou em 2025/2026 a educação pré-escolar e beneficiava de transporte. Em 2026/2027 vai matricular-se no 1.º ano. Neste caso não precisa de fazer a inscrição no Portal da Educação. Será feita por renovação automática. <u>Exemplo 2:</u> A criança X frequentou em 2025/2026 a educação pré-escolar, mas não beneficiava de transporte escolar. Em 2026/2027 vai matricular-se no 1.º ano e pretende o serviço de transporte escolar. Neste caso tem de fazer a inscrição no serviço através do Portal da Educação.	Prazo de inscrição: de 22 de abril a 12 de junho
	Os alunos que, apesar de já terem frequentado o 1.º ciclo no ano letivo 2025/2026, não usufruíram do serviço de transporte escolar, pretendam agora usufruir para o ano letivo 2026/2027.	
	Os alunos que frequentaram em 2025/2026 o 4.º ano e que fiquem retidos nesse mesmo ano em 2026/2027 e pretendam usufruir do serviço de transporte escolar.	

- 3.3. Todos os passes respeitantes ao transporte escolar assegurado pelo Município são recolhidos pelo vigilante do autocarro que assegura o transporte para o estabelecimento de educação e ensino na semana de 22 a 26 de junho.
- 3.4. A recolha dos cartões prevista no ponto anterior não significa a renovação automática da inscrição no serviço de transporte.
- 3.5. Nas situações previstas no ponto 2.4 deverão ser entregues os seguintes documentos:
- Para efeitos da alínea a) deverá o encarregado de educação juntar comprovativo da residência do familiar/ama. Caso a situação suscite dúvidas, poderá ser pedida declaração da junta de freguesia a comprovar a situação;
 - Para efeitos da alínea b) deverá o encarregado de educação juntar declaração emitida pela entidade patronal na qual deverá constar o horário de trabalho;
- 3.6. **Estabelecimento de educação e ensino de encaminhamento:** sempre que neste título se alude à frequência de estabelecimento de educação e ensino de encaminhamento ou da área de residência,

e para uma melhor clarificação, deverá ter-se em conta, para efeitos de transporte escolar, a seguinte grelha:

ESCOLA BÁSICA	ENCAMINHAMENTO - CRIANÇAS/ALUNOS ABRANGIDOS
Escola Básica de Baltar	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Baltar
	Alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Vandoma
Escola Básica de Bitarães	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência em Bitarães
	Alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Beire
	Alunos do 1º ciclo com residência em Gondalães
	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Louredo
	Alunos do 1º ciclo com residência em Madalena
Escola Básica de Duas Igrejas	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Duas Igrejas
Escola Básica de Gandra	Alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Astromil
	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Gandra
Escola Básica nº 1 de Lordelo	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Lordelo, de acordo com a divisão do território efetuada para efeitos de transporte disponível no Agrupamento de Escolas de Lordelo
Escola Básica nº 2 de Lordelo	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Lordelo, de acordo com a divisão do território efetuada para efeitos de transporte disponível no Agrupamento de Escolas de Lordelo
Escola Básica de Mouriz	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência em Besteiros
	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência em Mouriz, com exceção das crianças da educação pré-escolar residentes nos lugares do Monte e Santana.
	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência em Vila Cova de Carros
Escola Básica nº 1 de Rebordosa	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Rebordosa
Escola Básica de Recarei	Alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Aguiar de Sousa
	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Recarei
Escola Básica nº 1 de Sobreira	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Sobreira
Escola Básica de Sobrosa	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Cristelo
	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Sobrosa

Escola Básica de Vilela	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Vilela
-------------------------	---

- 3.7. Às crianças que, para o ano letivo 2026/2027, frequentem a educação pré-escolar e que residam nas zonas de influência do JI de Lagar, do JI de Pulgada, JI de Astromil, JI de Boavista – Beire, JI Talhó – Gondalães e JI Mó e que frequentem ou venham a frequentar os centros escolares acima identificados não será concedido transporte, à exceção das situações de inexistência de vaga ou em situações devidamente fundamentadas, carecendo, neste último caso, de aprovação mediante elaboração de informação técnica ao Vereador do Pelouro da Educação.
- 3.8. Os Encarregados de Educação que pretendam efetuar alterações aos dados ou desistência do pedido de transporte escolar deverão fazê-lo através do Portal da Educação, até ao dia **24 de agosto**;
- 3.9. O serviço de Educação fará a avaliação dos processos cujo resultado é disponibilizado através do Portal da Educação aos respetivos Encarregados de Educação e às Escolas, até 31 de agosto, os alunos que irão usufruir do apoio em causa.
- 3.10. Até às datas definidas pelos Agrupamentos de Escolas para a realização das reuniões de início de ano letivo com os encarregados de educação, os serviços do Município enviarão as listas dos alunos a transportar, por turma, e horários. Os passes serão enviados juntamente com as listas.
- 3.11. Os pedidos de transporte de alunos que não constem da lista atrás referida poderão vir a ser considerados apenas para outubro;
- 3.12. **No caso dos pedidos efetuados após a data limite estabelecida na grelha constante em 3.2, os alunos estão sujeitos a não disporem de passe no início do ano letivo;**
- 3.13. Após o início das atividades letivas, os pedidos de transporte escolar continuam a ser efetuados via Portal da Educação. Em cada mês são considerados os pedidos entregues **até ao dia 20 do mês anterior** ao da entrada em vigor da utilização do transporte escolar.

4. REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

- 4.1. Aquando da inscrição/renovação, a emissão de um novo cartão por motivo de não entrega do cartão de passe escolar, por estar danificado ou por alteração de elementos constantes do referido cartão é considerada 2ª via. **O encargo com a emissão do novo cartão será suportado pelo encarregado de educação.**
- 4.2. Após o início das atividades letivas, as segundas vias do cartão deverão ser solicitadas diretamente na empresa transportadora.

- 4.3. Nas situações consideradas em 4.1, os Encarregados de Educação deverão proceder ao pagamento da segunda via do cartão no Balcão Único do Município de Paredes, sendo esse valor receita da empresa transportadora. Caso a necessidade de emissão de 2ª via seja verificada posteriormente, os serviços de educação notificarão via Portal da Educação o encarregado de educação do valor a pagar e do prazo, sendo que, sem o pagamento antecipado não será emitida a 2ª via do cartão e, conseqüentemente, não será considerado o pedido de atribuição de passe escolar.
- 4.4. Nas situações consideradas em 4.2, os Encarregados de Educação deverão proceder ao pagamento da segunda via do cartão na empresa transportadora.
- 4.5. Este sistema de transportes escolares funciona exclusivamente durante os dias letivos, beneficiando o aluno, regra geral, de apenas uma viagem diária de ida e volta entre o ponto de toma do transporte e o estabelecimento de ensino que frequenta.
- 4.6. É obrigatória a posse e utilização diária do passe escolar.
- 4.7. Os Encarregados de Educação poderão optar aquando da inscrição / renovação pelas seguintes modalidades de viagens:
- a) Todos os dias da semana de manhã e de tarde;
 - b) Todos os dias da semana apenas de manhã;
 - c) Todos os dias da semana apenas de tarde;
- 4.8. Existe ainda a possibilidade de não realizar uma determinada viagem motivada pela frequência de alguma atividade ou terapia.
- 4.9. Da aplicação dos pontos 4.7 e 4.8 não poderá resultar a realização de um número inferior a 3 viagens semanais.
- 4.10. Aquando da inscrição / renovação do pedido do serviço de transporte os Encarregados de Educação poderão ainda optar por locais de embarque e desembarque diferentes, ou seja, podem escolher um ponto para a ida e outro para o regresso quando haja essa necessidade para o encarregado de educação.
- 4.11. Após o início das atividades letivas qualquer alteração ao inicialmente solicitado pelos Encarregados de Educação deverá ser sempre comunicada aos serviços de Educação através do Portal da Educação ou ao Coordenador da Escola Básica. Após análise e articulação com o Coordenador da Escola Básica será dada resposta ao Encarregado de Educação, o qual não deve assumir a alteração solicitada sem autorização por parte do Município sob pena de ser cancelado o serviço.
- 4.12. Os alunos/crianças que se inscrevam no serviço de transporte deverão realizar o mínimo de 50% das viagens previstas para determinado mês, tendo sempre em consideração as opções dos Encarregados de Educação pela modalidade do número de viagens. No caso de incumprimento injustificado o passe escolar será cancelado. Nos casos em que seja solicitada a reativação justificada do passe escolar anteriormente cancelado, se se verificar uma vez mais o incumprimento em termos

de utilização do serviço, o passe escolar é novamente cancelado, sem possibilidade de reativação até final do ano letivo.

- 4.13. O Encarregado de Educação **será sempre o responsável** pela deslocação do seu educando entre o local da sua residência e o ponto de paragem de transporte escolar, salvo quando indique outras pessoas como responsáveis por entregar e receber o aluno no local de toma/saída do transporte.
- 4.14. Na sequência do ponto anterior, o aluno/criança **nunca poderá ser deixado sozinho no local de saída do transporte**; no caso de a pessoa responsável por receber o aluno/criança não estar no local de saída do transporte para acolhê-lo, o aluno/criança regressa ao Centro Escolar devendo o respetivo responsável ir buscá-lo; Caso esta situação aconteça duas vezes com o mesmo aluno/criança, o passe escolar será cancelado não podendo viajar mais nesse ano letivo.
- 4.15. No caso de o encarregado de educação pretender alterar as pessoas responsáveis pela entrega e receção do aluno/criança nos pontos de embarque e desembarque indicadas aquando da inscrição/renovação deverá informar obrigatoriamente o Coordenador do estabelecimento e os serviços do Município através do Portal da Educação;
- 4.16. Os alunos que utilizem o transporte escolar devem cumprir as normas de segurança rodoviária, de higiene e limpeza, não comer, não sujar ou danificar a viatura, não permanecer de pé ou circular com a viatura em movimento, bem como respeitar os vigilantes e acatar as suas ordens e do motorista, sob pena de cancelamento do passe escolar.

5. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

- 5.1. Todos os Centros Escolares funcionam em regime normal.

6. PREVISÃO DO Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR

Esta previsão tem por base os dados do mês de fevereiro do ano letivo 2025/2026.

Escola	Nº de alunos
EB Baltar	71
EB de Bitarães	97
EB de Duas Igrejas	92
EB de Gandra	96
EB de Lordelo 1	113
EB de Lordelo 2	116

EB de Mouriz	103
EB de Rebordosa	34
EB de Recarei	147
EB de Sobreira	53
EB de Sobrosa	82
EB de Vilela	138
TOTAL	1142

7. PREVISÃO DOS ENCARGOS

Escola	Previsão do encargo
EB Baltar	103 990,50 €
EB Bitarães	163 214,44 €
EB Cete	17 479,24 €
EB Duas Igrejas	94 286,49 €
EB Gandra	135 146,94 €
EB nº 1 de Lordelo	86 861,78 €
EB nº 2 de Lordelo	56 848,94 €
EB Mouriz	99 462,80 €
EB nº 1 de Rebordosa	48 740,85 €
EB Recarei	127 573,63 €
EB nº 1 de Sobreira	86 010,00 €
EB Sobrosa	104 038,36 €
EB Vilela	104 463,15 €
Total	1 228 117,12 €

8. CIRCUITOS E PARAGENS A UTILIZAR

8.1. Os circuitos e os horários a realizar são definidos anualmente, de acordo com o número de alunos inscritos no serviço e em cada paragem.

8.2. Aquando da inscrição no serviço, estão disponíveis as seguintes paragens, por escola:

ESCOLA BÁSICA DE BALTAR**ANO LETIVO 2026/2027**

FREGUESIA	LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE
BALTAR	Paragem do Forninho (Gralheira)
	Paragem junto à Junta de Freguesia De Baltar
	Paragem de Ramos
	Paragem junto à Antiga Escola EB1 de Feira 3
	Paragem da Ponte da Pedra
	Paragem do Zangão
	Paragem Junto à Papelaria Dª Corina
	Paragem Frente à Casa Dos Frangos
	Frente Ao Cortiço
VANDOMA	Paragem Da Farmácia
	Paragem Junto Ao Chalé
	Largo Da Chã
	Coval, Junto À Tasquinha Do Muralhas
	Paragem da Rotunda Dos Moinhos
	Paragem da Chela
	Paragem da Serração
	Paragem do Manso
	Paragem de Suíde
	Paragem do Campo de Futebol de Vandoma
	Paragem da Ranha, na Rua da Alegria
	Cruzamento Rua Nova dos Moinhos

ESCOLA BÁSICA DE BITARÃES**ANO LETIVO 2026/2027**

	LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE
BEIRE	Paragem junto aos Gaiatos
	Rua de São Luís, Junto à Maxifardas
	Lameiras, Junto ao Serralheiro
	Paragem Junto Escola Boavista
	Paragem Junto ao Ringue
	Junto ao Café Tropical
	Cruzamento Rua Das Partilhas C/ A Rua Central Torre Da Madureira - Frente À Neolar
	Cz da Av. Pd. Américo C/ Rua Lameiras
	Cz Rua Bairros C/ Rua Lameiras
	PARAGEM DE VALINHO

	R. Lameiras junto Qta Pinheiro
PAREDES (BITARÃES)	Largo Urbanização Do Souto, Junto À Upss
	Quinta do Carregoso (Largo Junto aos Contentores)
	Junto Ao Café Pedra Azul
	Junto ao salão cabeleireira - Largo de Nª Sra. dos Chãos
	Rua do Pinhal, no Cruzamento para a Travessa do Pinhal
	Cruzamento Rua do Pinhal com Rua de Carcavelos
	Junto à Igreja de Bitarães
	Av. de S. Tomé - Ourivesaria Nª Sra. dos Chãos
PAREDES (GONDALÃES)	Junto ao Edf. Sol Nascente
	Paragem em Balmontes
	Paragem Cruzeiro Gondalães
	Paragem cruzamento da Rua de Vila e Ilhavedra
	Junto ao Nicho de Nª Sra. Fátima
	Paragem Frente ao Café Rey's
LOUREDO	Paragem da Forca
	Junto à Escola de Estrada
	Paragem do Sanatório
	Frente Ao Talho Estrela - Carreiras Verdes
PAREDES (MADALENA)	Largo da Pena
	Junto à Escola da Redonda
	Frente ao Banco Bic
	Junto ao Café Casa da Vessada
	Paragem a Seguir à Fábrica dos Cogumelos
PAREDES (Castelões de Cepeda)	Paragem junto à Caixa Geral de Depósitos

ESCOLA BÁSICA DE DUAS IGREJAS

ANO LETIVO 2026/2027

LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
DUAS IGREJAS	Final da Av. 13 de Maio (Antes do Nicho)
	Ladário - Frente Curro Maldonado
	Pneus Coche
	Junto ao Pão Quente Micky
	Junto à Igreja
	Lugar de Real, Junto à Casa do Falecido Sr. Elias
	Lugar de Real, na Rua da Maia, junto ao Fontenário
	Cruzamento da Maia

Junto à Fábrica das cadeiras José dos Santos Machado
Junto ao Talho do Souto
Paragem Junto ao Cruz para a Junta de Freguesia
Cruz entre a Av. da Telha e Av. 13 de Maio
Paragem junto ao Café Classic
Largo 13 Maio
Chancela
Paragem das Lameiras
Carflex
Bombas de Gasolina Prio
Cz Av 13 Maio c/ Rua Escolas

ESCOLA BÁSICA DE GANDRA

ANO LETIVO 2026/2027

LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
GANDRA	Junto ao Campo de Futebol de Guimbra
	Junto à escola de Vilarinho Cima
	Junto ao Café La Cimbali
	Junto do Café Estrutura
	Capela de Vilarinho
	CESPU
	Café JB - Calandra
	Café Ponto de Encontro
	Junto ao armazém de reparação de jantes
	Junto à Ponte Pinguela
	Flor do Baldio
	Junto ao Móveis São Bento
	Junto ao Café Neto
	Junto aos Móveis Couto na Marmorista
	Junto aos Pintos – Moreiró
	Antes da Rotunda das Oliveiras
	Café Arraúl, junto à Capela
	Entre a Massilva e o Cruzeiro- perto da mercearia “A Nossa Loja”
	Junto à cabine
	Cruzamento Av D. Faustino com a Rua dos Moinhos
Largo dos Moinhos, Junto a casa de Rui Barros	
Café Central (Prédios)	

	Corrêlo – Campo Futebol – EN15
	Valpi
	Café Poeira
	Santos E Vale
	Café S. Miguel
	Prédios Entre Ponte da Pica e a Valpi
	Rua do Pavilhão
	Rua Largo do Beirão
ASTROMIL	Junto ao Belmiro Cabral
	Junto à Fábrica AROCAR
	Café D ^a Inês - Astromil
	Largo na Rua Olival do Senhor
	Largo da Escola, Junto a escola de Astromil
VANDOMA	ADC

ESCOLA BÁSICA Nº 1 DE LORDELO

ANO LETIVO 2026/2027

LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
LORDELO	Paragem Junto à Antiga GNR
	Frente ao Montepio
	Junto ao Café Pôr-do-Sol
	Paragem Junto à EBS de Lordelo
	Escola de Vila - Junto ao Café Malga
	Junto à Exposição Decor Moinhas
	CZ Ruas Sta. Marta e Ribeira
	Junto aos Móveis A. Dias
	Largo de Pisões
	Café Piano
	EN209 c/ Rua Soutelo
	CRZ. R. STA MARTA C/C.FORMACAO
	CZ. R. FERRUGENTA C/ R. AGRAS
	JUNTO ÀS PISCINAS LORDELO

ESCOLA BÁSICA Nº 2 DE LORDELO

ANO LETIVO 2026/2027

LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
LORDELO	Junto à antiga Escola de Parteira
	Centro Sócio Educativo Parteira
	Paragem das Cruzes
	Junto à Oficina JFB

Junto ao Café Sidney
Café Sobe e Desce
Junto ao Café Lemos
Junto ao Café Flor do Monte
Cruzamento Concha Doce
Paragem Junto à EBS de Lordelo
Escola de Vila - Junto ao Café Malga
Paragem da rotunda do Padrão
Junto à Exposição Decor Moinhas
Cruzamento do Guardão
CZ Ruas Sta. Marta e Ribeira
Junto aos Móveis A. Dias
Largo de Pisões
Levadinha, Antes do Czir. para a Parteira
Capela de São José
CZ RUA LOTEAMENTO C/ RUA FLORES
CAFÉ PIANO
CRZ. R. STA MARTA C/C.FORMACAO
CZ. R. FERRUGENTA C/ R. AGRAS
JUNTO ÀS PISCINAS LORDELO
CZ R. ANT F LEAL C/ R. CABO
LORDELO(S.ROQUE)

ESCOLA BÁSICA DE MOURIZ

ANO LETIVO 2026/2027

LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Paredes (Mouriz)	Lugar do Monte – Junto ao Zé do Gás
	Largo do Eucalipto
	Frei Tuck
	Igreja de Mouriz
	Granjeiro
	JapAutomotive
	Intermarché
	Bouça
	Paredes (Cast. Cepeda)
Parque José Guilherme	
Adega Cooperativa	
Carreiras Verdes	

Paredes (Besteiros)	Junto ao Café Boavista
	Junto ao Edf. Leal de Carvalho (antiga Florista)
	Junto à Igreja de Besteiros
	Urbanização do Monte
Paredes (Vila Cova de Carros)	Largo na Rua S João Evangelista
	Junta de Freguesia de Vila Cova
	Paragem antes das Estufas
	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Junto Aos II Cordeirinhos
	Móveis David
	Placa Golfe

ESCOLA BÁSICA Nº 1 DE REBORDOSA

ANO LETIVO 2026/2027

REBORDOSA	LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE
	Junto ao Restaurante Zé D'Adélia
	Cruz Antes dos Móveis Zagás
	Rotunda do Padrão
	Rua do Alardo
	Rua da Aldeia Nova
	Santa Marta
	Café Zé da Lisa
	Junto à Escola EB1 de Quintã
	Junto à antiga Garagem da Albano Esteves Martins
	Junto à Cepsa
	Nicho - Nabeiros
	Travessa Da Ribeira
	Rotunda do Mastro

ESCOLA BÁSICA DE RECAREI

ANO LETIVO 2026/2027

RECAREI	LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE
	Paragem junto à Ponte de Além do Rio
	Outeiro - Duque D'ouros
	Calvário - Pão Quente Fátima II
	Café de Todos - Bustelo
	Terronhas, junto à Capela

	Antes da Ponte Sobre o Comboio
	Entroncamento Albolhão / En15-3
	Valvide-Junto Café Bom Dia
	Terronhas, Escola
	Orengas - Cruz Rua Dona Elisa
	Bustelo, Capela
	Bustelo, junto à Nª Srª Fátima
	Calvário - Rua da Piscina
	Junto à Antiga Escola Primária, Cabido
	Rua Central do Outeiro - Junto ao Mercado AFN
	Café São Jorge
	AGUIAR DE SOUSA
Alvre – Nicho Nª Sr.ª Fátima	
Alvre - Paragem Existente Perto do Café Santa Marta	
Alvre - Paragem Existente Junto Ao Café Rio À Vista	
Av. Sta. Isabel, Junto ao Bar da Festa	
Av. São Sebastião	
EB1 Sarnada	
Av. Central Senande - junto à paragem da Gondomareense	
Junto à EB1 de Aguiar	
PARAGEM AV. FAVAL	

ESCOLA BÁSICA Nº 1 DE SOBREIRA

ANO LETIVO 2026/2027

LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
SOBREIRA	Castromil - Junto ao Napoleão
	Encosta da Sobreira
	Cruz. na Estrada Principal para o Centro de Saúde
	Centro Saúde Sobreira
	Casconha-Largo Imac. Conceição
	Café Novo Espaço - Vilar
	Rotunda - Junto ao Café Doce Ni
	Junto ao JI de Sta. Comba
	Santa Comba -Cruz. entre Padieiro e Rua dos Amieiros
	Santa Comba - Cruz. da Rua das Almas
	Cruzamento de Valdeira
	Valdorado, Junto ao Tanque
	Junto ao antigo JI de Castromil
	Vilar, Junto aos Contentores, a seguir ao Café Fora da Lei

ESCOLA BÁSICA DE SOBROSA

ANO LETIVO 2026/2027

LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
SOBROSA	Rua de Tourilhe, Junto à Loja Vanguê
	Antes de Chegar à Rotunda A42
	Crialme, Junto Ao Cruz. Da Rua Prof. José Joaquim Castro
	Cruz. de Campas, Junto aos Semáforos
	Paragem Junto à antiga EB1 De Sobrosa
	Paragem na Rua de Ousarém / Nª Sra. de Fátima
	Monte, na Rua Monte de Santiago
	Rua do Maninho, Junto ao Pintu'S Pão Quente
	Frente ao Restaurante 3 Pinheiros
	Paragem no Cruz. da Rua Padre José Machado e Rua da Torre
	Rua de Gentios, Paragem junto ao Edif. Gentios
	Junto à Igreja de Sobrosa
	Rua do Prado, Junto ao Campo de Futebol
	Junto às Bombas de Gasolina Repsol (Duas Igrejas)
	Junto ao Restaurante Requinte
Largo Junto Armazéns/Uniturbo	
CRISTELO	Junto À EBS de Cristelo
	Areal, Junto ao Edifício Areal
	Travessa Presa do Lobo
	Junto aos Móveis José Moreira
	Carservice, nos Prédios do Valente
	Paragem de Bousinde
	Paragem junto ao Edf. Cruzeiro
DUAS IGREJAS	Ladário - Frente Curro Maldonado

ESCOLA BÁSICA DE VILELA

ANO LETIVO 2026/2027

LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
VILELA	Junto ao Restaurante Flor da Casinha
	Garagem Teixeira
	Valcarreiras - frente à Garagem Jorge
	Valcisão - junto ao Edifício Europa
	Pinta - Junto à casa do Nelinho
	Cavadas - junto ao Café/Restaurante "Os Quatro"
	Cruz entre a Rua da Fonte e a rua do Fontinho - Agência Marques

Noval - junto do Edifício Nª Sra Fátima (Nicho)
Rua da Ribeira, antes da ponte
Maia - junto ao Café Zeca da Maia
Rua da Nª Sra. da Hora - junto ao Nicho
Junto ao Mosteiro
Móveis Luís Neves
Chão de Frades - junto aos Móveis Seixoso
Junto ao Restaurante Chão de Frades
Valcisão - junto ao Café Bigodes
Av. da Liberdade - frente ao Café das Oliveiras
Amaral
Cunha - frente ao Henrique Neto
Cruz entre a Rua do Fundão, Rua de Guilhade e a Rua de Sarilhos
Quinta da Boavista
Rua de Sá - frente aos apartamentos
Rua do Muro - frente à florista
Aldeia Nova – Junto ao Café Francês
Aldeia Nova – Fernando Oliveira
Rotunda do Penedo
PARAGEM ANTES DA SEC. DE VILELA

9.3. A criação de novos locais de embarque/desembarque, fica dependente da análise e apreciação dos serviços do Município, em articulação com o operador, e autorização do Vereador do Pelouro da Educação.

1. COMPETÊNCIAS DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1.1. Aos Encarregados de Educação compete respeitar as seguintes condições de utilização:

- a) O Encarregado de Educação deverá respeitar e fazer com que os seus educandos respeitem as condições expressas nos pontos 4.1. a 4.16.
- b) **Reforça-se que o encarregado de educação será sempre o responsável** pela deslocação do seu educando entre o local da sua residência e o ponto de paragem de transporte escolar, salvo quando indique outras pessoas como responsáveis por entregar e receber o aluno no local de toma/saída do transporte.
- c) Cumprir o horário previsto de partida e chegada da viatura;
- d) Utilizar apenas os pontos de entrada e saída do transporte escolar indicados pelo Município;

- e) Os Encarregados de Educação serão sempre responsáveis por qualquer ocorrência que decorra do incumprimento por sua parte das regras estabelecidas neste Plano de Transportes e que eventualmente venham a ser estabelecidas e autorizadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ou pelo Sr. Vereador do Pelouro da Educação.

2. COMPETÊNCIAS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS/ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

2.1. Ao Agrupamento de Escolas/estabelecimento de educação e ensino compete:

- a) Avisar previamente o Município de Paredes sobre as alterações dos horários escolares ou de encerramento da Escola devido a situações pontuais com a antecedência mínima de 6 dias úteis;
- b) Informar o Município, sempre que achar conveniente, sobre o funcionamento dos Transportes escolares, a fim de ter conhecimento e agir em conformidade;
- c) Informar o Município, caso haja alguma alteração da pessoa responsável pela entrega/recolha no ponto de embarque/desembarque do aluno;

2.2. O estabelecimento de educação e ensino será sempre responsável pelos seus alunos, até à hora de transporte e à entrada dos alunos no autocarro, mesmo na situação em que, por ausência de professor ou qualquer outra circunstância, não haja atividade letiva, não letiva ou prolongamento de horário.

3. COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO E DOS OPERADORES

3.1. As competências do Município e dos operadores neste domínio são as constantes no Caderno de Encargos anexo ao contrato celebrado com os operadores.

TÍTULO V – RESUMO DAS DESPESAS E RECEITAS (PREVISÃO)

Considerando todas as variantes de transporte escolar apresentadas neste Plano de Transportes e asseguradas diretamente pelo Município, prevê-se o seguinte encargo para o ano letivo de 2026/2027:

TIPO DE TRANSPORTE	ESCOLAS	Previsão do encargo 2026	Previsão do encargo 2027	Previsão do encargo total ano letivo 2026/2027
Transporte de alunos integrados na educação inclusiva	Atividades das escolas (carrinhas do Município)	9 878,81 €	16 354,10 €	26 232,91 €
	Circuitos especiais (Portaria 9/2023, de 04 de janeiro)	67 625,45 €	110 139,67 €	177 765,12 €
	SUBTOTAL	77 504,26 €	126 493,77 €	203 998,03 €
Serviço especializado de transporte escolar	EB Baltar	40 178,15 €	63 812,35 €	103 990,50 €
	EB de Bitarães	63 633,40 €	99 581,04 €	163 214,44 €
	EB de Duas Igrejas	36 760,04 €	57 526,45 €	94 286,49 €
	EB de Gandra	52 215,86 €	82 931,07 €	135 146,93 €
	EB de Lordelo 1	33 865,32 €	52 996,45 €	86 861,77 €
	EB de Lordelo 2	22 164,04 €	34 684,90 €	56 848,94 €
	EB de Mouriz	38 428,81 €	61 033,99 €	99 462,80 €
	EB de Rebordosa	19 002,89 €	29 737,96 €	48 740,85 €
	EB de Recarei	49 289,81 €	78 283,82 €	127 573,63 €
	EB de Sobreira	33 231,14 €	52 778,86 €	86 010,00 €
	EB de Sobrosa	40 562,06 €	63 476,29 €	104 038,35 €
	EB de Vilela	40 727,68 €	63 735,47 €	104 463,15 €
	SUBTOTAL	470 059,20 €	740 578,65 €	1 210 637,85 €
Apoio ao transporte assegurado pela Junta de Freguesia de Parada de Todeia, Junta de Freguesia de Beire e Junta de Freguesia de Aguiar de Sousa	Freguesia de Parada de Todeia	9 317,44 €	14 641,80 €	23 959,24 €
	Freguesia de Beire	2 683,20 €	4 216,50 €	6 899,70 €
	Freguesia de Aguiar de Sousa	2 504,32 €	3 935,40 €	6 439,72 €
	SUBTOTAL	14 504,96 €	22 793,70 €	37 298,66 €
TOTAL:		562 068,42 €	889 866,12 €	1 451 934,54 €

Por outro lado, prevê-se a seguinte receita para o ano letivo de 2026/2027:

TIPO DE TRANSPORTE	ESCOLAS	Previsão da receita
Transporte de alunos integrados na educação inclusiva	Circuitos especiais (Portaria 9/2023, de 04 de janeiro) – Fundo de Descentralização	147 792€
	TOTAL	147 792€

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. De acordo com o nº 2, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, por razões de ordem conjuntural, o plano de transportes pode ser objeto de ajustamentos no decurso do ano letivo a que respeita.
2. Os casos omissos e que representem uma alteração significativa/estrutural do Plano de Transportes serão analisados e decididos pela Câmara Municipal, tendo em conta a legislação aplicável.
3. Todas as situações de prestação de falsas declarações verificadas implicam a suspensão imediata de qualquer tipo de apoio atribuído.
4. Todas as medições que tenham de ser efetuadas serão realizadas com recurso ao *Google Maps* e ao Sistema de Informação Geográfica da Autarquia de Paredes. As situações que suscitem dúvida serão verificadas no local.

Santo Tirso

Paços de Ferreira

Lousada

Lordelo

EBS de Lordelo

EBS de Vilela

EBS de Rebordosa

Rebordosa

N319

EBS de Cristelo

N319

EM59

Valongo

N45

N45

Escola Secundária Daniel Faria

B

EB23 de Baltar

N319

Recarei

EBS de Sobreira

Sobreira

N319-2

EM610

EM610

N319-2

N319-2

Penafiel

Gondomar

Marco de Canaveses
Castelo de Paiva

Instituto Geográfico Nacional, Esri, TomTom, Garmin, Foursquare, GeoTechnologies, Inc, METI/NASA, USGS

Vila Nova de Gaia

Rede de transporte público rodoviário de passageiros

2026.ECM.I.01.1726
CÂMARA MUNICIPAL
PAREDES

Copyright Município de Paredes 2014

USIG - Sistema de Informação Geográfica

0 0.75 1.5 km

